



**LEI Nº 873/2012**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 517,12 (quinhentos e dezessete reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**06 – EDUCAÇÃO**

**Apoio a Execução do PDDE**

		Fonte		
06.002.12.365.1202.2.029	33.90.30.00.00	31121	Material de consumo	517,12
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>517,12</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
17.21.35.99.05.00	Transferência Financeira FNDE/PDDE	517,12

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de outubro de 2012. (15/10/2012).

  
**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal